

SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA

Estudo Técnico Preliminar 98/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 10280.725.575/2025-50

2. Descrição da necessidade

2.1. A DIPOL/SRRF02 identificou a necessidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água potável e coleta/tratamento de esgoto, prestados pela empresa ÁGUAS DO PARÁ – SPE S.A, responsável pelo sistema de saneamento básico, para atendimento contínuo ao Edifício-Sede da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal (SRRF02) e à Delegacia da Receita Federal em Belém (DRF/Belém), por prazo indeterminado, conforme regime jurídico aplicável aos serviços públicos concedidos, uma vez que:

- O abastecimento de água é indispensável ao funcionamento regular das instalações administrativas, garantindo condições de trabalho, higiene, integridade estrutural de equipamentos e segurança sanitária dos servidores e usuários.
- A coleta e tratamento de esgoto são obrigações legais e sanitárias, evitando contaminação, retorno de resíduos, mau cheiro, riscos microbiológicos e danos ambientais.
- A interrupção desses serviços pode causar a paralisação total das atividades administrativas, comprometendo diretamente o atendimento ao público, o desempenho institucional e a continuidade do serviço público.

Portanto, há necessidade permanente e obrigatória, caracterizando serviço essencial e contínuo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA - DIPOL/SRRF02	398822842-72

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O serviço deverá ser prestado mediante Contrato de Adesão, elaborado pela concessionária Águas do Pará – SPE S.A, em conformidade com suas normas internas e com a legislação aplicável. Destaca-se, entre estas, a Lei Complementar Estadual nº 171, de 21 de dezembro de 2023, que instituiu a Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE) e organizou a governança regional dos serviços, possibilitando a concessão. Também se aplica a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualizou o Marco Legal do Saneamento Básico, estabelecendo diretrizes nacionais para a prestação regionalizada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos endereços abaixo relacionados:

- Edifício-Sede da SRRF02, localizado na Travessa Rui Barbosa, nº 1039, Bairro Reduto, CEP 66053-260 – Belém/Pará;
- Prédio da DRF/Belém, situada na Avenida Nossa Senhora de Nazaré, nº 220, Bairro Nazaré, CEP 66035-115 – Belém/Pará;

4.2. A unidade de fornecimento será o metro cúbico (m³), e o valor mensal cobrado seguirá a estrutura tarifária vigente na data de vencimento, conforme previsto no contrato firmado entre o usuário e a Águas do Pará – SPE S.A. A concessionária é responsável pela captação, tratamento e distribuição de água, bem como pela coleta e tratamento de esgoto, além da definição das tarifas aplicáveis aos distintos grupos de usuários, em consonância com o contrato de concessão e com as diretrizes tarifárias estabelecidas pelo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020). A concessão foi autorizada e institucionalmente estruturada nos termos da Lei Complementar Estadual nº 171/2023, complementada pelo Decreto Estadual nº 4.400/2024, que permitiu a abertura de licitação para prestação regionalizada dos serviços no âmbito da MRAE.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando a natureza do objeto e o regime de prestação regionalizada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado do Pará, não foi realizada pesquisa de mercado para este Estudo Técnico Preliminar. A ausência de prospecção decorre do fato de que a empresa Águas do Pará – SPE S.A é a única concessionária legalmente autorizada a executar tais serviços, conforme o contrato de concessão firmado com o poder público e a legislação aplicável, incluindo a Lei Complementar Estadual nº 171/2023, que instituiu a Microrregião de Águas e Esgoto (MRAE). Diante

desse cenário de exclusividade, inexistência de concorrência ou alternativas de fornecedores capazes de atender ao objeto pretendido, razão pela qual a pesquisa de preços no mercado se mostra inviável e desnecessária, limitando-se a contratação às condições tarifárias oficialmente estabelecidas pela própria concessionária.

5.2. Apesar da impossibilidade de pesquisa de preços, procedeu-se à estimativa do valor a ser contratado com base no histórico de consumo de água e esgoto referente ao período de setembro de 2024 a agosto de 2025, contemplando tanto a unidade SRRF02 quanto a DRF/Belém. Dessa forma, o valor estimado reflete a demanda real dos imóveis atendidos e utiliza como referência as tarifas vigentes aplicadas pela concessionária, assegurando compatibilidade entre o consumo projetado e o custo previsto para o período contratual.

5.3. A planilha de custo apresentada abaixo foi elaborada com base, no período de consumo previamente informado no DFD, correspondente a setembro de 2024 a agosto de 2025, utilizando esses valores como referência para projetar o gasto estimado para um período de 5 (cinco) anos. Tal projeção foi realizada exclusivamente para fins de planejamento e estimativa orçamentária, considerando que o contrato a ser firmado possui vigência por tempo indeterminado. Assim, os valores constantes na planilha refletem o cálculo do custo anual multiplicado por cinco anos, abrangendo as unidades SRRF02 e DRF/Belém, conforme demonstrado a seguir:

VALORES DE CONSUMO POR UNIDADE			
ITEM	PERÍODO	SRRF02	DRF/BEL
1	SET/2024	2.014,29	1.558,82
2	OUT/2024	1.987,80	1.061,97
3	NOV/2024	4.041,45	1.476,67
4	DEZ/2024	4.001,69	1.476,67
5	JAN/2025	2.067,29	1.443,55
6	FEV/2025	2.199,79	1.061,97
7	MAR/2025	3.259,73	1.061,97
8	ABR/2025	3.064,23	1.061,97
9	MAI/2025	2.063,06	1.215,61
10	JUN/2025	3.180,23	1.061,97
11	JUL/2025	2.691,53	1.061,97
12	AGO/2025	2.567,63	1.098,62
TOTAL POR UNIDADE		33.138,72	14.641,76
MÉDIA MENSAL		2.761,56	1.220,15

5.4. Com base nos valores apresentados anteriormente, é possível observar que o valor da contratação está devidamente refletido na tabela a seguir, a qual detalha de forma clara e organizada os componentes financeiros envolvidos. Essa apresentação permite uma análise transparente e fundamentada, evidenciando a compatibilidade entre o orçamento previsto e os valores praticados, além de facilitar a compreensão do impacto econômico da contratação:

ITEM	UNIDADES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prédio da SRRF02 (33.138,72/12=2.761,56x60=165.693,60)	2.761,56	165.693,60
2	Prédio da DRF/Belém (14.641,76/12=1.220,15x60=73.209,00)	1.220,15	73.209,00
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS			238.902,60

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Considerando que, no Estado do Pará, os serviços públicos essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário passaram a ser prestados pela Águas do Pará – SPE S.A, em razão da concessão anteriormente detida pela COSANPA, e tendo em vista que tais serviços são de caráter contínuo e indispensável ao funcionamento das unidades administrativas, a solução definida pela Equipe de Planejamento foi a contratação direta da concessionária responsável, única autorizada legalmente a operar o sistema de água e esgoto no território paraense.
- 6.2. A contratação pretendida abrangerá a prestação contínua dos serviços de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário destinados aos imóveis atendidos no Estado do Pará, especificamente: – Edifício-Sede da SRRF02, localizado na Travessa Rui Barbosa, nº 1039, Bairro Reduto, CEP 66053-260; e – DRF/Belém, situada na Avenida Nossa Senhora de Nazaré, nº 220, Bairro Nazaré, CEP 66035-115, ambos localizados no município de Belém/PA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A quantidade a ser contratada encontra-se definida na tabela do item 5.3 deste Estudo Técnico Preliminar, podendo ser alterada para mais ou para menos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 238.902,60

7.1. Os valores estimados para a contratação são os seguintes: para a SRRF02, o valor mensal é de R\$ 2.761,56 (dois mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), total para 5 (cinco) anos é de R\$ 165.693,60 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três mil e sessenta centavos). Para a DRF/BEL, o valor mensal é de R\$ 1.220,15 (um mil, duzentos e vinte reais e quinze centavos), o valor o total para 5 (cinco) anos é de R\$ 73.209,00 (setenta e três mil, duzentos e nove reais), valor total da contratação para as duas unidades é de R\$ 238.902,60 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos). Tais valores foram obtidos com base no consumo mensal verificado no período de setembro/2024 a agosto/2025, refletindo de forma adequada a realidade observada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução adotada para a contratação de fornecimento de água e serviços de esgotamento sanitário mostra-se inviável, uma vez que tais serviços são prestados exclusivamente pela empresa Águas do Pará – SPE S.A., concessionária única responsável pelo atendimento no município de Belém. Assim, não há possibilidade de divisão da contratação entre diferentes fornecedores, tornando o parcelamento impraticável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao fornecimento de água e aos serviços de tratamento de esgoto para os prédios da SRRF02 e da DRF/BEL. A prestação desses serviços é de responsabilidade exclusiva da concessionária local, Águas do Pará – SPE S. A., não havendo outras contratações que dependam ou influenciem direta ou indiretamente a presente demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação de fornecimento de água e serviços de tratamento de esgoto para os prédios da SRRF02 e da DRF/BEL está plenamente alinhada ao planejamento institucional, uma vez que visa garantir a continuidade do funcionamento das unidades administrativas, assegurando condições adequadas de higiene, saúde e operação. Trata-se de serviço essencial e indispensável ao atendimento das atividades finalísticas e de apoio, estando previsto nas necessidades permanentes da Administração, conforme informações do PNCP abaixo:

ID PCA PNCP: 00394460000141-0-000017/2025

DATA DA PUBLICAÇÃO NO PNCP: 30/04/2024

LOCAL: Belém/PA

ID DO ITEM NO PCA: 72

CLASSE/GRUPO: 692 – Serviços de distribuição de água através de tubulação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 238.902,60.

IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 170217-21/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação do fornecimento de água e dos serviços de tratamento de esgoto para os prédios da SRRF02 e da DRF/BEL garantirá a continuidade e a regularidade do funcionamento das unidades, assegurando condições adequadas de higiene, saúde e segurança para servidores, colaboradores e usuários. Além disso, viabiliza o pleno desempenho das atividades administrativas e finalísticas, evitando interrupções que possam comprometer a prestação dos serviços públicos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Serão adotadas todas as providências necessárias para a formalização da contratação, incluindo a verificação dos dados de consumo, definição do valor estimado e cumprimento das normas legais aplicáveis à contratação de serviços essenciais. Também será assegurado o acompanhamento contínuo do fornecimento e a gestão do contrato, garantindo o atendimento adequado às necessidades dos prédios da SRRF02 e da DRF/BEL.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação do fornecimento de água e do tratamento de esgoto para os prédios da SRRF02 e da DRF/BEL possui impactos ambientais mínimos, uma vez que se trata da utilização de serviços essenciais prestados por concessionária autorizada, que segue normas e padrões de controle ambiental. O tratamento adequado do esgoto contribui para a preservação dos recursos hídricos e para a redução de riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.2. Justifica-se a contratação do fornecimento de água e do tratamento de esgoto para os prédios da SRRF02 e da DRF/BEL é considerada viável pela equipe de planejamento responsável pela elaboração do ETP. Tal viabilidade decorre da essencialidade dos serviços para o funcionamento contínuo das unidades administrativas, da exclusividade do fornecedor no município de Belém, e do alinhamento da contratação com as necessidades operacionais e orçamentárias da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCA JUCILEIDE BARBOSA TORRES DE FARIAS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 01/12/2025 às 16:27:03.